

Art 8º O disposto neste Ato Normativo:  
I - deixa de aplicar-se às operações com **Café em Grão Cru**, destinadas a contribuinte deste Estado, inscrito no CAGEP, exceto os cadastrados na categoria substituído, e com **Café em Grão torrado**, este destinado a indústria, e desde que as operações se façam acompanhar da Nota Fiscal, emitida pelo adquirente, relativamente à entrada de mercadoria;  
II - não implica em restituição de quantias já pagas.  
Art 9º Fica revogado o Ato Normativo **UNATRI** nº 014/2005, de 15 de junho de 2005.  
Art 10º Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua assinatura produzindo efeitos a partir de 22 de julho de 2005.

Publique-se.

**UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRI - UNATRI**, em Teresina (PI), 22 de julho de 2005.

**PAULO ROBERTO DE HOLANDA MONTEIRO**  
**Diretor/UNATRI**  
(Competência na forma da portaria GASEC 29/03, de 29/01/2003)

**ANEXO UNICO - Art. 2º DO ATO NORMATIVO - UNATRI**  
**Nº 0014/2005, DE 15/06/2005**

| PRODUTO / TIPO                           | MARCA        | UNIDADE   | BASE DE CÁLCULO R\$ | ALÍQUOTA |
|------------------------------------------|--------------|-----------|---------------------|----------|
| Óleo de Soja                             | Forno/Fogão  | 900ml     | 2,10                | 12%      |
| Óleo de Soja                             | Outros       | 900ml     | 2,10                | 12%      |
| Óleo de Milho                            | Mazola       | 900ml     | 5,50                | 12%      |
| Óleo de Milho                            | Sinhá        | 900ml     | 3,30                | 12%      |
| Óleo de Milho                            | Outros       | 900ml     | 4,00                | 12%      |
| Óleo de Algodão                          | Todos        | 900ml     | 3,50                | 12%      |
| Óleo de Arroz                            | Todos        | 900ml     | 4,00                | 12%      |
| Óleo de Girassol                         | Sinhá        | 900ml     | 3,50                | 12%      |
| Óleo de Girassol                         | Becel        | 750ml     | 4,50                | 12%      |
| Óleo de Girassol                         | Outros       | 900ml     | 3,80                | 12%      |
| Óleo de Canola                           | Ville        | 900ml     | 4,70                | 12%      |
| Óleo de Canola                           | Sinhá        | 900ml     | 4,60                | 12%      |
| Óleo de Canola                           | Outros       | 900ml     | 4,60                | 12%      |
| Óleo de Babau                            | Outros       | 900ml     | 4,00                | 12%      |
| Óleo de Babau                            | Novo Nilo    | 900ml     | 4,00                | 12%      |
| Azeite de Oliva                          | Todos(Vidro) | 500ml     | 15,00               | 17%      |
| Azeite de Oliva                          | Lata         | 500ml     | 13,00               | 17%      |
| Azeite de Oliva                          | Lata         | 200ml     | 5,50                | 17%      |
| Azeite de Oliva Composto                 | Lata         | 500ml     | 4,50                | 17%      |
| Azeite de Oliva Composto                 | Lata         | 200ml     | 2,50                | 17%      |
| Azeite de Oliva Galo                     | Lata         | 500ml     | 14,00               | 17%      |
| Azeite de Oliva Galo                     | Lata         | 200ml     | 6,00                | 17%      |
| Café Torrado e Moído empacotado a vácuo. | Todos        | Kg        | 6,00                | 12%      |
| Café Torrado e Moído almofada.           | Todos        | Kg        | 5,90                | 12%      |
| Café Torrado em grão                     | Todos        | Kg        | 6,00                | 12%      |
| Açúcar Refinado                          | Todos        | Saco 50Kg | 43,00               | 12%      |
| Açúcar Refinado                          | Todos        | Fardo30Kg | 27,00               | 12%      |
| Açúcar Cristal                           | Todos        | Saco 50kg | 43,00               | 12%      |
| Açúcar Cristal                           | Todos        | Fardo30Kg | 27,00               | 12%      |
| Biscoito Maria e Maisena(Doce)           | Todos        | Kg        | 4,30                | 17%      |
| Biscoito Cream Craker/água e Sal         | Todos        | Kg        | 4,00                | 17%      |
| Macarrão Espaguete                       | Todos        | Kg        | 3,10                | 17%      |
| Macarrão Talharim                        | Todos        | Kg        | 4,00                | 17%      |

**PAULO ROBERTO DE HOLANDA MONTEIRO**  
**Diretor/UNATRI**

**ATO NORMATIVO UNATRI Nº 020/2005** Teresina, 22 de julho de 2005.

Altera valores constante do Ato Normativo UNATRI Nº 002/04, de 20 de janeiro de 2004 referente a castanha de caju, cera de carnaúba e pó cerífero.

**O DIRETOR DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - UNATRI**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 21, I e § 1º, 25, III, IV e V, 61, I e IV, e 62, todos do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 7.560, de 13.04.89,

R E S O L V E:

Art. 1º - O item abaixo do Ato Normativo UNATRI Nº 002/04, de 20 de janeiro de 2004.

| PRODUTO / ESPÉCIE | UNIDADE | VALORES/BASE DE CÁLCULO |
|-------------------|---------|-------------------------|
|-------------------|---------|-------------------------|

1 - AGRICULTURA  
1.2 - OUTROS E 5.3 - OUTROS PRODUTOS

|                                        |    |      |
|----------------------------------------|----|------|
| Castanha de Caju Op. Interna           | Kg | 1,00 |
| Castanha de Caju Op. Interestadual     | Kg | 1,80 |
| Carnaúba Cera Flor Op. Interna         | Kg | 6,00 |
| Carnaúba Cera Flor Op. Interestadual   | Kg | 8,00 |
| Carnaúba Cera Parda Op. Interna        | Kg | 2,00 |
| Carnaúba Cera Parda Op. Interestadual  | Kg | 3,00 |
| Carnaúba Pó Cerífero Op. Interna       | Kg | 1,70 |
| Carnaúba Pó Cerífero Op. Interestadual | Kg | 3,10 |

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de agosto de 2005.

**UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - UNATRI**, em Teresina (PI), 22 de julho de 2005.

**PUBLIQUE-SE**

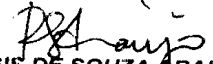
**PAULO ROBERTO DE HOLANDA MONTEIRO**  
**Diretor/UNATRI**  
(Competência na forma da Portaria GASEC Nº 291/03, de 29/01/03)

**P. P. 15760**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PIAUÍ  
2ª Vara

**EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS**  
**COM PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS**  
**O DOUTOR RÉGIS DE SOUZA ARAÚJO**, Juiz Federal Substituto da 3ª Vara/PI, respondendo pela 2ª Vara/PI  
**FAZ SABER**  
A quem possa interessar e para conhecimento de terceiros que o INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA promove neste Juízo Federal, AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO PARA FINS DE REFORMA AGRÁRIA - Processo nº 2005.3036-1, classe 05118, contra o ESPÓLIO DE AMÉLIO AZEVEDO CRUZ, representado por sua inventariante, ELIZA TITO DE GUEDES, com endereço na Av. Praia de Mururu, nº 9195, bairro Ponta Negra, Natal - RN, proprietário do imóvel rural denominado “**Favela data Ipueira**” com área registrada de 1.019.87,57 ha (um mil, dezenove hectares, oitenta e sete ares e cinquenta e sete centiares) sob o nº R-3-196, fls. 196, livro 2 do Cartório do 1º Ofício da Comarca de Simplicio Mendes-PI, e com área medida de 1.095,5589 hectares, situado na Data Ipueira, observados os seguintes limites: ao Norte, com terras pertencentes a Almir Amorim e Antonio Vieira de Sá, ao Leste, com terras pertencentes a Odivan Ferreira Gomes; ao Sul, com terras pertencentes a Osvaldo Mendes de Oliveira e outros e a Oeste, com terras pertencentes a Edvaldo Andrade Amorim e outros, tudo conforme planta e memorial cadastrados no INCRA(código do imóvel) sob o nº 950025621803-3, objeto do Processo Administrativo INCRA/SR/24/Nº 54380 001688/2000-20, neste Estado, tendo sido o imóvel *suso-referido* declarado de interesse social, para fins de reforma agrária. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam, no futuro, alegar ignorância, expedi o presente edital, que será publicado e afixado, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Teresina, Capital do Estado do Piauí, em 11 de julho de 2005. Eu, Isabel Maria Torres de Carvalho Técnico Judiciário, o digitei. E eu, Sônia Mara Melo Silva, Diretora de Secretaria da 2ª Vara, em exercício, conferi e subscrevo.  

**REGIS DE SOUZA ARAÚJO**  
Juiz Federal Substituto da 3ª Vara/PI, respondendo pela 2ª Vara-PI

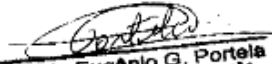
**P. P. 15756**

**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**CARTA DE CONCESSÃO**

Nome: **JOSÉ FERREIRA DA COSTA**  
Comunicamos lhe foi concedida Aposentadoria por Tempo de Serviço, com renda mensal integral e equivalente a última remuneração recebida.  
A partir de 10/08/2005 compareça á Tesouraria da Prefeitura Municipal de Picos para receber o seu benefício, quanto aos meses subseqüentes, sempre no décimo dia útil.  
Confira seu nome, endereço e todos os dados cadastrais abaixo.  
Em caso de erro compareça ao Departamento de Pessoal para que seja providenciada a devida correção.  
**C.P.F. Nº 160.281.393-00, Identidade nº 699.718 SSP/PI, Carteira de Trabalho nº 47157 Série nº 509 Nascimento 07.05.1929 Filiação: Francisco Ferreira da Costa e Francisca Maria de Jesus.**  
**Obs:** A presente carta enseja o saque de FGTS e o levantamento de saldo do PIS ou PASEP.

Picos (PI), 19 de Julho de 2005.

  
**Antônio Eugênio G. Portela**  
Secretário Municipal de Administração  
Prefeitura Municipal de Picos

P. P. 15755